

Vistos etc.,  
O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos do Art. 80, § 4º do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 24 de Março de 2017.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS  
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

## REQUERIMENTO Nº 73/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA  
Em 24 de Março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marcos Aurélio Lopes  
1º Secretário da CMMN

**REQUER** da Secretaria Municipal da Saúde, a liberação de um profissional médico para realizar atendimento na Fundação São Lucas – Santa Casa de Misericórdia de Morada Nova, neste Município, na forma que indica.

Diante do número excessivo de pessoas que buscam atendimento na Fundação São Lucas, e por ser também o único local onde são realizados os procedimentos emergenciais de todo o nosso município, a quantidade de médicos se torna insuficiente para atender essa grande demanda e, pensando em amenizar essa problemática, seria fundamental que o Município pudesse ceder um médico para compor a equipe de plantão da referida Fundação.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Secretaria Municipal da Saúde (SESA), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 24.03.2017.

Cândido Rabelo Neto  
- Vereador -